



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 15ª VARA DE FAMÍLIA
DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Em cumprimento à Portaria nº 17/2014, publicada no Diário da Justiça de 28.2.2014, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na **15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA**, realizada pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Os trabalhos foram iniciados em 20.5.2014, onde presentes se achavam o Desembargador Corregedor-Geral de Justiça; os Juízes Corregedores Auxiliares designados; o Juiz de Direito Evaldo Lopes Vieira, em respondência, e demais servidores lotados na Unidade.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza/CE, de entrância final, integra o complexo do Fórum Clóvis Beviláqua, o qual se encontra situado na Rua Desembargador Floriano Benevides, nº 220, bairro Água Fria, nesta Capital, estando edificado em local de fácil acesso aos jurisdicionados.

METODOLOGIA

Ao iniciar as atividades, o Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a inspeção.

A avaliação da Unidade priorizou aspectos gerenciais, especialmente os relativos à produtividade do Juízo, examinados a partir dos dados consolidados no Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC) e no SAJ/EST.

Ainda assim, foi analisado, por amostragem, percentual de ações judiciais em curso, tanto em meio físico como eletrônico (SAJ/PG), notadamente, aquelas com prazos excedidos; cartas precatórias; feitos impulsionados durante os plantões judiciários; processos inerentes às Metas 2 de 2009 e de 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso; feitos pendentes de expedientes, além dos processos conclusos há mais de cem dias.

JUIZ EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. Evaldo Lopes Vieira, titular da 21ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza e que respondia pelo Módulo inspecionado desde 7.2.2013 (Portaria nº 90/2013, DJe 7.2.2013). Consignou-se que a Unidade inspecionada registrava vacância desde 30.1.2012 e que a Vara de titularidade do magistrado em respondência ainda não fora instalada.

O Judicante tomou posse na Magistratura estadual em 21.9.1994, no cargo de Juiz Substituto Titular da Comarca de Ibiapina. Foi promovido, em 16.12.1997, para a Comarca de Barro e, em 20.11.1998, para a 2ª Vara da Comarca de Tauá. Foi removido para a 1ª Vara da Comarca de Granja, em 11.5.2001, e para a 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim, em 22.6.2009. Foi promovido em 17.11.2009 para a então 2ª Vara de Delitos sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes da Comarca de Fortaleza (a Resolução nº 10, de 28.5.2010, do TJCE, alterou sua nomenclatura para 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza). Foi removido em 28.3.2011 para a 21ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Dr. Evaldo Lopes Vieira, nos últimos 24 meses efetivamente trabalhados, **incluindo suas respondências e auxílios**, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 4/2012 A 4/2014 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
2.462	2.380	1.144	979	7.130

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 4/2012 A 4/2014 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
102,58	99,16	47,66	40,79	297,08

À frente da Unidade inspecionada, o Judicante obteve a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA 15ª VARA DE FAMÍLIA DE FORTALEZA, DE 2/2013 A 4/2014 (14 MESES TRABALHADOS)

SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1.303	1.233	470	637	3.217

Junto à 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, o Dr. Evaldo Lopes Vieira apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA 15ª VARA DE FAMÍLIA DE FORTALEZA, DE 2/2013 A 4/2014 (14 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
93,07	88,07	33,57	45,5	229,78

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI preenchido pela Unidade, a 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza tem como representante do Ministério Público o Dr. Exedito Antônio de Brito, em exercício desde 3.11.2002.

DEFENSORIA PÚBLICA

Atua como Defensor Público titular da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza o Dr. José Luiz Freitas Filho, investido nessa condição desde 1º.2.2002.

SECRETARIA DA VARA

A Unidade é administrada pelo Diretor de Secretaria Alexandre César Diógenes Sampaio, à frente do cargo desde 3.3.2011, dispondo, também, de 4 (quatro) servidores do quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O Módulo é constituído, ainda, por 2 (duas) estagiárias, conforme discriminado abaixo:

Alexandre César Diógenes Sampaio	Diretor de Secretaria
Sílvia Maria Pereira Bezerra	Servidora do TJCE
Luciana da Silva Cajado	Servidora do TJCE

Ana Cristina Targino de Vasconcelos	Servidora do TJCE
Maria Vandira Nunes de Oliveira Lima	Servidora do TJCE
Ana Júlia Duarte do Rêgo	Estagiária
Amanda Gomes Leite Arrais	Estagiária

EXAME PROCESSUAL

Conforme relatório gerencial extraído do Sistema de Automação da Justiça – SAJ 1º Grau, no mês de abril de 2014, tramitavam na 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, 3.666 (três mil, seiscentos e sessenta e seis) processos.

Os dados constantes do SGEN, informados mensalmente pela Unidade, apontaram a existência de acervo na ordem de 3.883 (três mil, oitocentos e oitenta e três) processos, **recomendando-se, na ocasião, à Secretaria, que atuasse para extirpar as incoincidências, mantendo vigilância permanente para que houvesse compatibilidade dos valores indicados nos dois sistemas (SAJ e SGEN), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.**

Toante à abordagem feita pela Corregedoria-Geral da Justiça, impende consignar o seguinte:

a) Dos processos em curso na Secretaria, em abril de 2014, 1.115 (um mil, cento e quinze) estavam sem movimentação há mais de 365 dias, enquanto 990 (novecentos e noventa) registravam tramitação estagnada há mais de 180 dias;

b) No período de janeiro de 2013 a abril de 2014, o relatório gerencial do SAJ/EST apontou a entrada de 2.033 (dois mil e trinta e três) feitos, perfazendo uma média mensal aproximada de 127 casos novos; no mesmo período, o documento registrou 1.376 (mil, trezentas e setenta e seis) sentenças proferidas, atingindo a média mensal de 86 (oitenta e seis) julgamentos/mês, a revelar que o grande volume de demandas novas vinha impossibilitando que o Módulo alcançasse a Meta 1/CNJ (de 2013 e 2014), no sentido de julgar feitos em número maior que o de distribuídos;

c) O relatório gerencial revelou, ainda, tomando por base os fluxos de trabalho do

SAJ, a existência, em abril de 2014, de 917 (novecentos e dezessete) feitos conclusos para despacho, dos quais 776 (setecentos e setenta e seis) há mais de 100 dias; o mesmo relatório apontou existirem 15 (quinze) processos conclusos para decisão e 96 (noventa e seis) conclusos para sentença, sendo 78 (setenta e oito) há mais de 100 (cem) dias, situação que merece atenção do Módulo;

d) Registrou-se que, em abril de 2014, havia 73 (setenta e três) processos no fluxo de conclusos para ato inicial, sendo situação para a qual o Juízo deve estar atento, especialmente na hipótese de demandas que envolvam pedidos de tutela de urgência, muito comuns nas Varas de Família, notadamente quanto à fixação de alimentos provisórios ou provisionais;

e) dentre os processos físicos, constatou-se que muitos registravam paralisação há dilargado prazo, citando-se, exemplificativamente, os seguintes: 0003190-77.2010 (sem movimentação desde 16.2.2011); 0002970-50.2008 (7.6.2011); 0002861-36.2008 (8.5.2012); 0002529-06.2007 (27.11.2011); 0002156-67.2010 (24.2.2011); houve recomendações ao Juízo no sentido de promover o impulso oficial;

f) a Unidade informou contar, ao tempo da inspeção, com 16 (dezesseis) processos abrangidos pela Meta 2 de 2009, e outros 81 (oitenta e um) pela Meta 2 de 2010, recomendando-se a movimentação processual desses feitos para que alcancem sua fase final, cumprindo as propostas estabelecidas pelo CNJ;

g) no período de janeiro de 2013 a abril de 2014, segundo dados do SAJ/EST, foram agendadas 1.497 (mil, quatrocentas e noventa e sete) audiências, das quais 1.298 (mil, duzentas e noventa e oito) foram realizadas. Pontuou-se que existiam audiências designadas até o dia 3 de setembro de 2014, sendo esta a data mais longínqua;

h) a Unidade contabilizava, por ocasião da inspeção, 95 (noventa e cinco) cartas precatórias, algumas das quais haviam sido distribuídas nos anos de 2011 e 2012, constatando-se, portanto, longo período para o cumprimento dos atos deprecados;

i) os fluxos de trabalho do SAJ apontavam, em abril de 2014, 267 (duzentos e sessenta e sete) processos com vista ao Defensor Público, sendo 31 (trinta e um) há mais de 100 dias; além de 582 (quinhentos e oitenta e dois) com vista ao MP, dos quais 146 (cento e quarenta e seis) há mais de 100 dias; a Unidade foi orientada sobre o acompanhamento dos feitos com vista à

Defensoria e ao Ministério Públicos, bem como aos Advogados, que registrem prazos excedidos para manifestação.

DEMAIS MATÉRIAS

I) Meta 3 de 2009: A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores;

II) Meta 8 de 2009: O Judicante está cadastrado no sistema BACENJUD, mas não no INFOJUD e no RENAJUD;

III) Meta 8 de 2010: O Magistrado informou não haver concluído capacitação em Administração Judiciária;

IV) Meta 2 de 2011: o sistema de registro audiovisual já está implantado no Módulo;

V) A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

VI) A Secretaria não alcançou as Metas 1 de 2012 e 2013, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, bem como, considerados os quatro primeiros meses de 2014, não vinha atingindo a Meta 1 de 2014, conforme discriminado nos quadros abaixo:

SECRETARIA DA 15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA	Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	T	R	A	Tot.Julgados	Julgados %
SECRETARIA DA 15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA	2012	1207	1440	119.3	0	518	112	630	52.2
		1207	1440	119.3	0	518	112	630	52.2

SECRETARIA DA 15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA	Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	T	R	A	Tot.Julgados	Julgados %

SECRETARIA DA 15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA	2013	1226	1697	138.42	0	1038	10	1048	85.48
		1226	1697	138.42	0	1038	10	1048	85.48

SECRETARIA DA 15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA	Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	T	R	A	Tot.Julgados	Julgados %
SECRETARIA DA 15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA	2014	803	596	74.22	0	306	3	309	38.48
		803	596	74.22	0	306	3	309	38.48

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

1) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente, no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

2) Deverá haver empenho quanto ao monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2014, com destaque para as Metas 1 (“julgar quantidade maior de processos de conhecimento que o de feitos distribuídos no ano corrente”) e 2 (“julgar 80% dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2010”), esta a abranger, de modo especial, as causas submetidas às Metas 2 de 2009 e 2010;

3) Acompanhar os processos com vista/carga, que registrem prazos excedidos para manifestação, solicitando devolução dos autos, quando for o caso;

4) Aprimorar a aplicação do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Comum Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos.

CONCLUSÃO

Pelo acervo processual existente e considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, observou-se que parte das ações apresentou paralisação. No entanto, pontua-se que a Secretaria possui reduzido número de servidores do quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, insuficiente para atender à demanda, situação verificada na maior parte das unidades inspecionadas por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Destacou-se, ainda, em face da relevância, o alongado prazo de vacância do Juízo, uma vez que contabiliza quase 3 (três) anos sem a investidura de novel efetivo, ocasionando parcial comprometimento da produtividade, especialmente em caso de acúmulo de atribuições por parte de magistrados em respondência.

Ademais, tendo presente que em 2012 e 2013, o percentual alcançado da Meta 1 do CNJ foi de 52,2% e 85,48%, respectivamente, e que, quando tomados os quatro primeiros meses de 2014, essa situação vinha se repetindo (38,48%), o Módulo deverá se empenhar para atingir referida proposta (“julgar quantidade maior de processos de conhecimento que o de feitos distribuídos no ano corrente”), pois a reduzida quantidade de julgamentos em relação ao número de ações novas gera a elevação da taxa de congestionamento e, conseqüentemente, o aumento do remanescente processual.

Os esforços do Magistrado à frente da Secretaria, bem como da equipe de funcionários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais, razoavelmente. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas, outrossim, podem ser sanadas, atendidas as recomendações acima pormenorizadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação desse Colendo Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 3 de novembro de 2014.

**Desembargador FRANCISCO SALES NETO
Corregedor-Geral da Justiça**

**JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar**

**JOAQUIM VIEIRA CAVALCANTE NETO
Juiz Corregedor Auxiliar**

**MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA
Juiz Corregedor Auxiliar**